



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no D O E  
Nesta Data, 23 / 12 / 2025  
Cera Luciana  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 217  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 86, de 1º  
de dezembro de 2008, e dá outras  
providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 5º da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV – Câmara de Transação e Conciliação (CTC); e”. (NR)*

**Art. 2º** A Lei Complementar nº 86, de 2008, passa a vigorar acrescida de um art. 5º-A, com a seguinte redação:

*“Art.5º-A A Câmara de Transação e Conciliação (CTC) promoverá a resolução consensual de conflitos, e terá competência para:*

*I – dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;*

*II – avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de transação e acordos, no caso de controvérsia entre particular e o Estado da Paraíba;*

*III – exercer outras competências fixadas em decreto do Poder Executivo.*

*§ 1º Caberá a cada Procuradoria Especializada proceder à defesa do Estado da Paraíba na matéria de sua competência que for submetida à CTC.*

12



## ESTADO DA PARAÍBA

*§ 2º Incluem-se na CTC as demandas submetidas à representação da Procuradoria-Geral do Estado, ainda que de interesse de outras entidades estaduais.*

*§3º Decreto do Poder Executivo fixará:*

*I – limites e critérios a serem adotados pelo Procurador-Geral do Estado quanto às transações e conciliações; e*

*II – normas complementares para estruturação e funcionamento da CTC.” (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de dezembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador